

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, WALTER RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 13.502, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, LEONARDO MOURA VILELA, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR**, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0004-49, estabelecida na Avenida Olinda c/ Avenida PL-3, nº 960, Parque Lozandes, Torre Business, 20º andar, Goiânia-GO, neste ato representada por SÉRGIO DAHER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.404.581-20, residente e domiciliado nesta Capital., decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 200900010015421.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo chamamento público para contratação de Organização Social de Saúde para o Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS.

1.2. Aporte de recursos financeiros visando incorporar ao repasse mensal o valor a ser glosado referente à integralidade da folha de pagamento dos servidores cedidos à AGIR para o Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO e o aporte mencionado na cláusula primeira deste ajuste, estão



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

amparados na manifestação do PARCEIRO PRIVADO expressa na carta CT:086/2018-SE (fl. 5.501), no Despacho nº 12/2018 SEI-COGER-06518 (fls. 5.532 / 5.535), no Despacho nº 190/2018 SEI-SCAGES-03082 (fl. 5.539), no Despacho nº 391/2018 SEI-SGPF-03079, e autorização do Senhor Secretário de Estado da Saúde nele constante (fl. 5.540 frente/verso), e se fundamenta no subitem 6.1.1. da Cláusula Sexta do 4º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, e na Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019, ou até que se conclua o novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro, condicionando à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

3.1.1. O prazo constante no item 3.1 poderá ser renovado, caso não ocorra a conclusão de novo chamamento público, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pelo § 2º do inciso II do art. 6º-F da Lei Estadual nº 15.503/2005.

3.2. O PARCEIRO PÚBLICO se compromete, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, a fazer uma avaliação sobre o progresso das ações previstas neste ajuste, as atividades pendentes de cumprimento e os recursos previstos para o período seguinte, e depois decidirá a respeito de sua continuidade.

3.3. Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades, assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

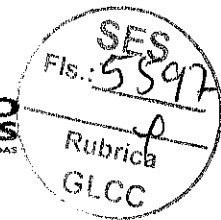
CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO VALOR REFERENTE À INTEGRALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1. A partir deste ajuste, a Secretaria de Estado da Saúde passará a glosar, do valor do repasse mensal, o montante relativo à integralidade da folha de pagamento dos servidores cedidos à Organização Social, no mês competência do repasse, mediante apresentação de planilha assinada pelo responsável da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde - GGP/SGPF/SES, conforme artigo 14-B, § 4º, da Lei Estadual nº 15.503/2005 e orientação da Controladoria Geral do Estado.

4.2. Para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, a Secretaria de Estado da Saúde realizou um levantamento e verificou que o valor estimado que vem sendo gasto com a folha de pagamento dos servidores cedidos à Organização Social, incluindo remuneração e encargos sociais, é de R\$ 914.988,25 (novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), cujo valor deverá ser somado ao valor do repasse para o custeio das despesas operacionais da Unidade Hospitalar, que



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

continuará sendo de R\$ 1.345.302,11 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e onze centavos).

4.3. Sendo assim, fica acordado a incorporação, ao repasse mensal, do aporte financeiro de R\$ 914.988,25 (novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente à diferença do custo estimado da folha de pagamento dos servidores cedidos ao PARCEIRO PRIVADO para o Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

5.1. O valor total do presente termo aditivo é estimado em R\$ 27.123.484,32 (vinte e sete milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 2.260.290,36 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos) assim discriminados:

| DETALHAMENTO | PERÍODO | ESTIMATIVA VALOR MENSAL | ESTIMATIVA VALOR ANUAL |
|---|---|-------------------------|--------------------------|
| Prorrogação da vigência Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO. | 28/03/2018 a 27/03/2019, ou até que se conclua novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro. | R\$ 1.345.302,11 | R\$ 16.143.625,32 |
| Aporte de recursos financeiros visando incorporar ao repasse mensal o valor a ser glosado referente à integralidade da folha de pagamento dos servidores cedidos à AGIR para o HDS. | 28/03/2018 a 27/03/2019, ou até que se conclua novo chamamento público para seleção de nova Organização Social para gestão da respectiva unidade hospitalar, o que vier a ocorrer primeiro. | R\$ 914.988,25 | R\$ 10.979.859,00 |
| TOTAL | | R\$ 2.260.290,36 | R\$ 27.123.484,32 |

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

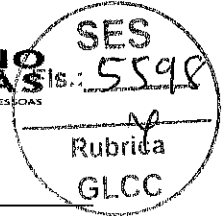
6.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionada:

| NOTA DE EMPENHO | | | |
|--------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|
| Nº | DATA | FLS. | VALOR |
| 00095 | 14/03/2018 | 5.318 / 5.319 | R\$ 12.242.249,20 |
| Sequencial: 078 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Descrição | Código | Denominação | |
| Unidade | 2850 | Fundo Estadual de Saúde - FES | |
| Função | 10 | Saúde | |

ama



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

| | | |
|------------------|------|--|
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | 1028 | Programa Promoção, Prevenção e Proteção a Assistência Integral à Saúde |
| Ação | 2137 | Gestão Inteligente das Unidades Assistenciais de Saúde |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras despesas correntes |
| Fonte | 100 | Receitas ordinárias |

6.2. Para o próximo exercício as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o PARCEIRO PÚBLICO obrigado a apresentar no início do exercício a respectiva nota de empenho estimativo e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 08 de abril de 2018.

WALTER RODRIGUES DA COSTA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LEONARDO MOURA VILELA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SÉRGIO DAHER

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____

2. ASSINATURA: _____

NOME: _____ CI/RG: _____